

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.
Em: 24/10/2025
P. Lins de Albuquerque
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

Encaminhe-se à Comissão de
Saúde e Meio Ambiente
Em: 24/10/2025
P. Lins de Albuquerque
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033 /2025

Aprovado em Única Discussão
Em: 25/11/2025
P. Lins de Albuquerque
Presidente

**INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA SOLIDÁRIA MUNICIPAL" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O VEREADOR JOSÉ DAMIÃO DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA,** apresenta para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o
seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sertânia, o Programa "Farmácia Solidária Municipal", destinado à arrecadação, triagem e redistribuição gratuita de medicamentos em condições de uso, a pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º O programa tem como objetivo principal evitar o desperdício de medicamentos e ampliar o acesso da população carente a tratamentos de saúde, mediante o reaproveitamento de medicamentos doados.

Art. 3º Poderão doar medicamentos:

- I – pessoas físicas;
- II – farmácias, drogarias e distribuidoras;
- III – clínicas médicas, odontológicas e veterinárias;
- IV – hospitais públicos e privados;
- V – empresas ou instituições de ensino superior na área da saúde.

Art. 4º Somente poderão ser aceitos medicamentos que:

- I – estejam dentro do prazo de validade;
- II – possuam embalagem original e lacre intacto;
- III – estejam devidamente identificados por nome comercial ou genérico;
- IV – não apresentem sinais de violação, contaminação ou deterioração.

Art. 5º Os medicamentos arrecadados serão triados, armazenados e distribuídos sob a supervisão de profissionais habilitados da área farmacêutica, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, universidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

igrejas e organizações não governamentais, visando o apoio e a execução do Programa.

Art. 7º O Município poderá criar pontos de coleta de medicamentos em:

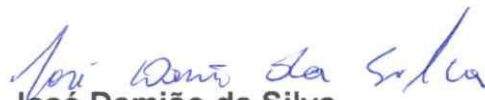
- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- II – Farmácias municipais;
- III – Prédios públicos;
- IV – Estabelecimentos conveniados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador em, 15 de outubro de 2025.


José Damião da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar o **Programa “Farmácia Solidária Municipal”**, com o propósito de **promover a solidariedade social e evitar o desperdício de medicamentos**, permitindo que remédios dentro do prazo de validade e sem uso sejam doados e reaproveitados por quem mais precisa.

Diversas cidades brasileiras já implementaram programas semelhantes, como **Caruaru (PE), Petrolina (PE), Campina Grande (PB) e Arcoverde (PE)**, com excelentes resultados tanto na economia de recursos públicos quanto no apoio a famílias em vulnerabilidade.

A medida é de **baixo custo e alto impacto social**, podendo ser executada com estrutura já existente na rede municipal de saúde, contando com o apoio de profissionais e voluntários.

Além do benefício direto à saúde pública, a iniciativa reforça valores de cidadania, empatia e responsabilidade social, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a comunidade.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores** para a aprovação desta proposição, que representa um avanço na política de saúde e solidariedade de Sertânia.

Gabinete do Vereador em, 15 de outubro de 2025.


José Damião da Silva
Vereador